

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA**

<b>Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-010 CGM/PMA</b>		<b>Data de Abertura: 17/06/2024 às 10h no sítio</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Objeto</b>			
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM MARMITEX E COFFEE-BREAK para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município de Ananindeua, pelo prazo de 12 meses”.			
<b>Modo de disputa</b>			
Aberto			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Jurídico</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim – Decreto Municipal nº 1.835 de 20 de março de 2024	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Item

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige amostra?</b>	<b>Lei nº 14.133/2021?</b>
Não	Não	Não	Sim
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2024.010 CGM / PMA

Torna-se público que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – CGM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.947.017/0001-70, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, 67033-000, Ananindeua/PA, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 01 de 26 de setembro de 2023, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.835 de 20 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 17 de junho de 2024**

**HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM MARMITEX E COFFEE-BREAK para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município de Ananindeua, pelo prazo de 12 meses”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupos formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem, adotando critério de julgamento de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta inicial, conforme data e horário estabelecidos no item anterior, contudo, a verificação dos documentos de habilitação permanecerá após a fase de lances.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de de fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

- 4.1.4. Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;
- 4.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.1.6. Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades exigidas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.1. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta a apresentação dos documentos de habilitação.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

7.11. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**7.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;;

7.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.11.1.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.11.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.11.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.11.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 7.11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;
- 7.11.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.11.3.3. No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 7.11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura
- 7.11.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.11.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

7.11.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.11.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

7.11.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 7.11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

7.11.6.1.1. A exigência do(s) atestado(s) será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

7.11.6.1.2. O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

7.11.6.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

7.11.6.1.4. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

7.11.6.1.5. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s);

7.12. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local competente (Vigilância Sanitária - VISA), autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame.

7.13. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

7.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

7.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.16. Em se tratando de licitante beneficiado na Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

7.17. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

- 7.19. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.20. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.24. Demais documentações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Orçamento Estimado

**15. DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 29 de maio de 2024.

---

Tatyane Chaves Amaral Valério  
Secretária Municipal de Licitação/ PMA  
Matricula nº 36050-3/3

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM MARMITEX E COFFEE-BREAK para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município de Ananindeua, pelo prazo de 12 meses”.**

1.1 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.2 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma eletrônica do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM para atender a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, veda sua prorrogação, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência.

**1.4 DA DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES PARA À CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	UND	QUANT.
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CONDICIONADAS EM MARMITEX: CARNE VERMELHA, CARNE BRANCA OU MARISCO – FORMA DE PREPARO: ASSADO, FRITO OU COZIDO (120G); ARROZ INTEGRAL (60G), MACARRÃO DE TRIGO OU DE ARROZ (60G), FEIJÃO PRETO OU RAJADO (90G) E FAROFA	3697	Unidade	3960

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

	(20G). MIX DE SALADA (CRUA OU COZIDA) ZERO LACTOSE. ACOMPANHADA DE SUCO DE FRUTAS 300ML. A EMBALAGEM TERÁ DE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL OU ISOPOR, FORMATO REDONDO, COM TALHERES DESCARTAVÉIS.			
2	COFFE BREAK: 04 OPÇÕES DE FRUTAS, MINIS SANDUICHES NATURAIS, COM RECHEIO DE FRANGO, PEITO DE PERU, ATUM, QUEIJO E PRESUNTO, SENDO EM TRÊS TIPOS DE PÃES DIFERENTES. SALGADINHOS DE LINHA INTERMEDIARIA: ENROLADINHO DE FRANGO, ENROLADINHO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ESFIRRA DE CARNE, PASTEIS DE FRANGO E/OU CARNE, CROISSANT, BOLO, PÃO DE QUEIJO. ACOMPANHADO DE BEBIDAS TIPO: ACHOCOLATADO, CAFÉ COM LEITE, SUCOS E/OU REFRIGERANTES. OBS.: CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	3697	Unidade	270

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM MARMITEX E COFFE-BREAK** é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades da Controladoria Geral do Município de Ananindeua ao longo do ano de 2024. Este serviço é indispensável para atender às demandas de alimentação dos servidores, autoridades, colaboradores, convidados e participantes dos eventos promovidos pela CGM em conjunto com outras secretarias municipais, como cursos de capacitação, treinamentos e outros eventos relevantes.

2.2. A qualidade e adequação das refeições são aspectos cruciais para o bem-estar e eficiência dos participantes desses eventos. As refeições devem ser balanceadas, variadas e preparadas de acordo com as normas higiênicas sanitárias estabelecidas pela vigilância sanitária, garantindo a segurança alimentar de todos os envolvidos. Além disso, é imprescindível que as refeições sigam as 4 bases específicas da nutrição: quantidade, qualidade, harmonia e adequação, conforme preconizado pelas diretrizes nutricionais.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

2.3. Portanto, a realização deste procedimento licitatório para a contratação do serviço de fornecimento de refeições prontas é uma medida essencial para garantir a eficiência e sucesso das atividades promovidas pela Controladoria Geral do Município de Ananindeua, bem como para assegurar o cumprimento das normativas de segurança alimentar e nutricionais estabelecidas para tais eventos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A forma de contratação será **PREGÃO ELETRONICO, Sistema de registro de preço – SRP.**

3.2 A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e coffee-break, por meio de licitação na modalidade Pregão.

#### 3.3 CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO:

##### 3.4.1. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS:

- 3.3.1.1 Opções variadas de pratos principais e acompanhamentos;
- 3.3.1.2 Ingredientes frescos e de boa qualidade;
- 3.3.1.3 Refeições balanceadas e nutritivas;
- 3.3.1.4 Adequação às normas higiênico-sanitárias;
- 3.3.1.5 Opções para restrições alimentares;
- 3.3.1.6 Embalagens descartáveis devidamente higienizadas e identificadas.

##### 3.4.2. FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK:

- 3.4.2.1 Opções variadas de salgados, doces e bebidas;
- 3.4.2.2 Ingredientes frescos e de boa qualidade;
- 3.4.2.3 Coffee-break balanceado e nutritivo;
- 3.4.2.4 Adequação às normas higiênico-sanitárias;
- 3.4.2.5 Embalagens descartáveis devidamente higienizadas e identificadas.

##### 3.4.3. ENTREGA DAS REFEIÇÕES E COFFEE-BREAK:

- 3.4.3.1 No local indicados pela CGM;
- 3.4.3.2 Com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o evento.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

**3.4.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA:**

- 3.4.4.1 Menor preço por refeição, com lances por item;
- 3.4.4.2 Qualificação técnica da empresa, demonstrada por meio da documentação exigida no edital da licitação.

**3.4.5. VANTAGENS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

- 3.4.5.1 Garantia de qualidade e adequação das refeições;
- 3.4.5.2 Segurança alimentar para todos os envolvidos;
- 3.4.5.3 Eficiência e sucesso das atividades da CGM;
- 3.4.5.4 Economia de recursos públicos.

- 3.4.6.** A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e coffee-break, por meio de licitação na modalidade Pregão, é a melhor solução para atender às necessidades da CGM, pois garante a qualidade, segurança, eficiência e economia dos serviços prestados.

#### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em marmitex e coffee-break, para atender às demandas da Controladoria Geral do Município de Ananindeua - FCGM.

**4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

**4.2.1. As refeições prontas (marmitex) deverão ser compostas por:**

**\* PRATO PRINCIPAL:**

- Opção 1: Carne vermelha;
- Opção 2: Carne branca;
- Opção 3: Marisco.

**• Guarnição:**

- Salada Crua e/ou cozida;
- Legumes cozidos no vapor;
- Arroz integral;
- Macarrão de trigo ou de arroz;
- Feijão preto ou rajado;
- Farinha de mandioca.

**• Sobremesa:**

- Suco de Frutas

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

**4.2.2. O coffee-break deverá ser composto por:**

- **Bebidas:**  
Café preto e com leite;  
Achocolatado;  
Refrigerantes;  
Suco de laranja e/ou outro suco natural da estação;  
Água mineral com gás e sem gás.
- **Alimentos:**  
Salgados assados (ex: empada, rissoles, quiche);  
Sanduíches frios (ex: pão com queijo, pão com presunto e queijo);  
Sanduíche natural (ex: recheado com peito de peru, frango);  
Bolos caseiros (ex: bolo de fubá, bolo de chocolate);  
Frutas (ex: maçã, manga, abacaxi).

**4.3. As refeições e o coffee-break deverão ser:**

- Preparados com ingredientes frescos e de boa qualidade;
- Balanceados e nutritivos, seguindo as 4 bases da nutrição: quantidade, qualidade, harmonia e adequação;
- Elaborados de acordo com as normas higiênico-sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- Isentos de glúten e lactose, mediante solicitação prévia;
- Adequados a restrições alimentares específicas, mediante solicitação prévia.

4.4. A empresa licitante deverá apresentar cardápios variados, com no mínimo 3 opções de pratos principais e 3 opções de acompanhamentos para as refeições prontas, e no mínimo 3 opções de salgados e 3 opções de doces para o coffee-break.

4.5. A empresa licitante deverá fornecer as refeições prontas e o coffee-break em embalagens descartáveis devidamente higienizadas e identificadas, contendo a descrição do conteúdo, data de produção e de validade.

4.6. A empresa licitante deverá entregar as refeições prontas e o coffee-break no local e horário indicados pela CGM, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o evento.

4.7. Em relação as quantidades a CGM estima a necessidade das Refeições prontas (Almoço: 15 refeições por dia) e (Coffee-break: 23 coffee-break ao mês).

4.8. As quantidades reais poderão sofrer alterações, conforme a demanda da CGM.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

**5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:**

**5.1.** Os objetos deste Termo de Contrato deverão ser entregues pelo fornecedor, de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado conforme solicitação demandada pela Contratante;

**5.2.** É vedado ao fornecedor recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste contrato;

**5.3.** O fornecimento será iniciado imediatamente após a assinatura do contrato e primeira solicitação da contratante;

**5.4.** A entrega dos bens deverá ser realizada no município de Ananindeua/PA, na sede do órgão Contratante, ou em outro lugar estipulado entre as partes, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante;

**5.5.** O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo Setor responsável da **CONTRATANTE** e anuído pela **CONTRATADA**;

**5.6.** O objeto deste contrato deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte da Contratada, como frete ou descarga e outros;

**5.7.** O recebimento e aceitação do objeto deste termo obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 14.133/21, e se dará, em especial, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e exigências contratuais e do Termo de Referência;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, contados 01 (um) dia útil a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**5.8.** Na hipótese de verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**5.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.10.** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os bens que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 140, da Lei n.º 14.133/2021;

**5.11.** Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação a contratada, às suas custas;

**5.12.** Todas as embalagens dos bens, objeto do presente termo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, íntegras e dentro dos padrões higiênicos aceitáveis.

**5.13. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos, qualquer tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, será rejeitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

**6. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por Nota de Empenho, em até 30 (tinta) dias após a apresentação da nota fiscal, contendo a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo gestor da contratação, e em conformidade com a legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;

6.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, constando o valor unitário e demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora;

6.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF, e demais documentos exigidos em contrato;

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.7. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária;

6.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras;

6.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso;

6.10. Deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

**7. DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. A CGM está comprometida com a minimização dos impactos ambientais gerados por suas atividades. As medidas descritas acima serão implementadas para garantir que a contratação da empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e coffee-break, seja ambientalmente responsável.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

**7.2. Possíveis Impactos Ambientais:**

7.2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e coffee-break pode gerar os seguintes impactos ambientais:

7.2.2. Geração de resíduos sólidos:

- \* Embalagens descartáveis de alimentos (marmiteix, copos, pratos, talheres);
- \* Embalagens de produtos utilizados na preparação das refeições (caixas de papelão, sacos plásticos);
- \* Restos de alimentos.

7.2.3. Consumo de água e energia:

- \* Lavagem de utensílios e equipamentos;
- \* Cozimento das refeições;
- \* Transporte das refeições e do coffee-break.

7.2.4. Emissão de gases de efeito estufa:

- \* Transporte das refeições e do coffee-break;
- \* Descarte inadequado de resíduos sólidos.

**7.3. Para minimizar os impactos ambientais, serão tomadas as seguintes medidas:**

7.3.1. Redução da geração de resíduos sólidos:

- \* Utilização de embalagens reutilizáveis ou compostáveis;
- \* Implementação de programa de coleta seletiva para reciclagem dos resíduos sólidos;
- \* Doação de alimentos excedentes para entidades beneficentes.

7.3.2. Redução do consumo de água e energia:

- \* Utilização de equipamentos eficientes no consumo de água e energia;
- \* Adoção de medidas de economia de água e energia na preparação das refeições;
- \* Implementação de programa de conscientização dos servidores e colaboradores sobre a importância da preservação ambiental.

7.3.3. Redução da emissão de gases de efeito estufa:

- \* Utilização de veículos movidos a combustíveis alternativos;
- \* Otimização das rotas de transporte;
- \* Implementação de programa de compensação de carbono.

7.4. Quanto ao Monitoramento dos Impactos Ambientais, a CGM designará um responsável para monitorar os impactos ambientais gerados pela contratação da empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas e coffee-break.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATE**

8.1. Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços;

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

8.3. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados objeto da licitação em referência, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no termo de referência;

8.4. Verificar a manutenção pelo contratado das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

8.5. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

8.7. Aplicar as penalidades ao contratado por descumprimento contratual;

8.8. Responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial do Município o extrato contratual e de qualquer termo necessário à formalização dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias da sua assinatura.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Submeter-se à fiscalização que a **CONTRATANTE** exercerá sobre os serviços;

9.2. Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços registrando, obrigatoriamente, no Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao fornecimento;
- b) As falhas dos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As respostas as interpelações da Fiscalização;
- e) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para o fornecimento;
- f) Outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro.

9.3. Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;

9.4. Atentar aos prazos, de acordo com o estabelecido no Contrato e às orientações da **CONTRATANTE**;

9.5. Fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias, se for o caso, para a execução do objeto deste contrato, de modo a não interromper o andamento da mesma;

9.6. Substituir, por exigência da Fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, que não satisfaçam as condições previstas neste instrumento, se for o caso;

9.7. Assumir plenas responsabilidades legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE**, pelos prazos legais pertinentes;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

**9.8.** Repetir, às suas custas, o fornecimento mal executado, com erros, vícios ou em desacordo com as especificações, detectadas pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da CONTRATADA;

**9.9.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade das refeições fornecidas;

**9.10.** Executar às suas custas todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a Fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços, se for o caso;

**9.11.** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa dos serviços objeto deste contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;

**9.12.** O cumprimento de todas as normas trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho;

**9.13.** Responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos trabalhadores que contratar;

**9.14.** Fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que a Fiscalização julgar necessários conhecer ou analisar;

**9.15.** Conceder livre acesso à Fiscalização aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver sendo realizado;

**9.16.** Apresentar se, em todas ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, às convocações realizadas pela fiscalização, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa em decorrência de sua ausência;

**9.17.** A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, devendo atende-las prontamente;

**9.18.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na fase da habilitação da licitação;

**9.19.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento;

**9.20.** Receber os valores que lhe forem devidos pela execução dos serviços, na forma disposta neste termo de referência.

## **10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)
- 10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

- 10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).
- 10.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- 10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.10. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

- 11.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.15. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.16. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.17. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 11.18. Multa:
- 11.19. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.20. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 11.21. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.22. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). 12.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.27. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.28. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.29. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.30. os danos que dela provierem para a Contratante;
- 11.31. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.32. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.33. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.34. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

## 12.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

12.1. Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e O sistema Compras Públicas prevalece o que está no Termo de Referência.

## 13.DAS HABILITAÇÕES

13.1.A empresa deverá apresentar a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica e a documentação a seguir:

- 13.1.1. Registro na Junta Comercial, com objeto social compatível com o fornecimento de refeições prontas;
- 13.1.2. Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Empresas (CNAE) compatível com o fornecimento de refeições prontas;
- 13.1.3. Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- 13.1.4. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência mínima de 06 (seis) meses no fornecimento de refeições prontas para órgãos públicos ou empresas de médio e grande porte;
- 13.1.5. Comprovação da elaboração de cardápios variados, atendendo às especificações do item 4.

## 14.FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado, mediante Portaria específica, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 14.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem valor estimado de **R\$ 150.741,00 (Cento e Cinquenta Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais)**, conforme pesquisa de preços realizada.

Ananindeua, 30 de abril de 2024.

---

Secretaria Municipal de Licitação – SML/PMA  
Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML  
João Paulo Bentes Martins  
Matrícula: 462063

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX-CGM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - CGM E DE OUTRO A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – CGM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.947.017/0001-70, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, 67033-000, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Controladora Geral do Município, Sra. **LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA**, casada, brasileira, portadora do RG nº 3757737, CPF sob o nº. 772.806.872-53, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ: XXXXX neste ato, representada por **XXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXX SSP/PA, CPF sob o nº. XXXXX, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, advindo do **processo administrativo nº 8.782/2024**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem como objeto o Fornecimento de Refeições Prontas, acondicionadas em marmitex e Coffee-Break, para atender às necessidades da Controladoria Geral do Município de Ananindeua, conforme Termo de Referência e tabela abaixo:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CONDICIONADAS EM MARMITEX: CARNE VERMELHA, CARNE BRANCA OU MARISCO – FORMA DE PREPARO: ASSADO, FRITO OU COZIDO (120g); ARROZ INTEGRAL (60g), MACARRÃO DE TRIGO OU DE ARROZ (60g), FEIJÃO PRETO OU RAJADO (90g) E FAROFA (20g). MIX DE SALADA (CRUA OU COZIDA) ZERO LACTOSE. ACOMPANHADA DE SUCO DE FRUTAS 300ml. A EMBALAGEM TERÁ DE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL OU ISOPOR, FORMATO REDONDO.	UN.	3.960		

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

2	COFFEE BREAK: 04 OPÇÕES DE FRUTAS, MINISUN. SANDUÍCHES NATURAIS, COM RECHEIO DE FRANGO, PEITO DE PERU, ATUM, QUEIJO E PRESUNTO, SENDO EM TRÊS TIPOS DE PÃES DIFERENTES. SALGADINHOS DE LINHA INTERMEDIÁRIA: ENROLADINHO DE FRANGO, ENROLADINHO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ESFIRRA DE CARNE, PASTÉIS DE CARNE E/OU FRANGO, CROISSANT, BOLO, PÃO DE QUEIJO. ACOMPANHADO DE BEBIDAS TIPO: ACHOCOLATADO, CAFÉ COM LEITE, SUCOS E/OU REFRIGERANTES. OBS: CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE		270		
---	--	--	-----	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato decorre de Procedimento Licitatório n.º XXXX, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro:** Estão vinculados a este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de referência, o Edital da Licitação, a Proposta da contratada e os demais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:**

- 3.1. Os objetos deste Termo de Contrato deverão ser entregues pelo fornecedor, de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado conforme solicitação demandada pela Contratante;
- 3.2. É vedado ao fornecedor recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste contrato;
- 3.3. O fornecimento será iniciado imediatamente após a assinatura do contrato e primeira solicitação da contratante;
- 3.4. A entrega dos bens deverá ser realizada no município de Ananindeua/PA, na sede do órgão Contratante, ou em outro lugar estipulado entre as partes, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante;
- 3.5. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo Setor responsável da **CONTRATANTE** e anuído pela **CONTRATADA**;
- 3.6. O objeto deste contrato deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte da Contratada, como frete ou descarga e outros;

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

**3.7.** O recebimento e aceitação do objeto deste termo obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 14.133/21, e se dará, em especial, da seguinte forma:

- c)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e exigências contratuais e do Termo de Referência;
- d)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com as especificações do Edital e seus anexos, contados 01 (um) dia útil a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**3.8.** Na hipótese de verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**3.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**3.10.** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os bens que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 140, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.11.** Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação a contratada, às suas custas;

**3.12.** Todas as embalagens dos bens, objeto do presente termo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, íntegras e dentro dos padrões higiênicos aceitáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos, qualquer tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor global do contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos bens e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por Nota de Empenho, em até 30 (tinta) dias após a apresentação da nota fiscal, contendo a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo gestor da contratação, e em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

**Parágrafo Terceiro:** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE** somente promoverá o pagamento pelas refeições que forem efetivamente entregues.

**Parágrafo Quinto:** Os pagamentos encontram-se condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação válida relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNPJ.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Sub-Elemento	Fonte	Valor
XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ XX

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**, mantendo, todavia, a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

- 8.3.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados objeto da licitação em referência, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no termo de referência;
- 8.4.** Verificar a manutenção pelo contratado das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 8.5.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 8.7.** Aplicar as penalidades ao contratado por descumprimento contratual;
- 8.8.** Responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial do Município o extrato contratual e de qualquer termo necessário à formalização dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.** Submeter se à fiscalização que a CONTRATANTE exercerá sobre os serviços;
- 9.2.** Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços registrando, obrigatoriamente, no Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:
  - a) As condições meteorológicas prejudiciais ao fornecimento;
  - b) As falhas dos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
  - c) As consultas à Fiscalização;
  - d) As respostas as interpelações da Fiscalização;
  - e) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para o fornecimento;
  - f) Outros fatos que, a juízo do CONTRATADO, devam ser objeto de registro.
- 9.3.** Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- 9.4.** Atentar aos prazos, de acordo com o estabelecido no Contrato e às orientações da CONTRATANTE;
- 9.5.** Fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias, se for o caso, para a execução do objeto deste contrato, de modo a não interromper o andamento da mesma;
- 9.6.** Substituir, por exigência da Fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, que não satisfaçam as condições previstas neste instrumento, se for o caso;
- 9.7.** Assumir plenas responsabilidades legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, pelos prazos legais pertinentes;
- 9.8.** Repetir, às suas custas, o fornecimento mal executado, com erros, vícios ou em desacordo com as especificações, detectadas pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da CONTRATADA;
- 9.9.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade das refeições fornecidas;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

- 9.10.** Executar às suas custas todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a Fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços, se for o caso;
- 9.11.** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa dos serviços objeto deste contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;
- 9.12.** O cumprimento de todas as normas trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho;
- 9.13.** Responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos trabalhadores que contratar;
- 9.14.** Fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que a Fiscalização julgar necessários conhecer ou analisar;
- 9.15.** Conceder livre acesso à Fiscalização aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver sendo realizado;
- 9.16.** Apresentar se, em todas ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, às convocações realizadas pela fiscalização, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa em decorrência de sua ausência;
- 9.17.** A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, devendo atendê-las prontamente;
- 9.18.** Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na fase da habilitação da licitação;
- 9.19.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- 9.20.** Receber os valores que lhe forem devidos pela execução dos serviços, na forma disposta neste termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo fiscal do contrato;
- 10.2.** A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;
- 10.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, constando o valor unitário e demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora;
- 10.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF, e demais documentos exigidos em contrato;
- 10.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 10.6.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária;

**ESTADO DO PAR**  
**MUNICPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024.010 CGM/PMA

- 10.7.** Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstncia que impeça a liquidaço da despesa, a Nota Fiscal ser devolvida  CONTRATADA e o pagamento ficar pendente at que se providenciem as medidas sanadoras;
- 10.8.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigaço estiver em desacordo com as especificaçes deste Termo de Referncia e do contrato, se for o caso;
- 10.9.** Dever explicitar na Nota Fiscal o nome do banco, o nmero da agncia e o nmero da conta corrente para realizaço da transaço bancria de pagamento.

**CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 11.1.** Nos termos do art. 117, Lei n 14.133, de 2021, ser designado, mediante Portaria especfica, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuço e determinando o que for necessrio  regularizaço de falhas ou defeitos observados;
- 11.2.** A fiscalizaço de que trata este item no exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçes tcnicas ou vcios redibitrios, e, na ocorrncia desta, no implica em corresponsabilidade da Administraço ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n 14.133, de 2021;
- 11.3.** O representante da Administraço anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuço do contrato, indicando dia, ms e ano, bem como o nome dos funcionrios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessrio  regularizaço das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos  autoridade competente para as providncias cabveis.

**CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1.** O presente contrato  regido pelas disposiçes da Lei Federal n 14.133/21, e das demais normas complementares aplicveis
- 12.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a reduço ou acrscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 12.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou no as obrigaçes de ambas as partes contraentes.
- 12.4.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem nus para o contratante, quando esta no dispuser de crditos orçamentrios para sua continuidade ou quando entender que o contrato no mais lhe oferece vantagem.
- 12.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigaçes nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditrio e a ampla defesa.
- 12.6.** Nesta hiptese, aplicam-se tambm os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**13.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**13.1.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**13.2.4.** Multa:

**13.2.4.1.** moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.4.2.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). 12.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

- 13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 13.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- 13.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4.** os danos que dela provierem para a Contratante;
- 13.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 13.10.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.10.1.** Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

O presente Contrato está vinculado ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **XXXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS:**

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua/Pa, XX de xxxxxxxx de 2024.

**LUCIANE OLIVEIRA E SILVA**

Controladora Geral do Município de Ananindeua – CGM  
CNPJ Nº 28.947.017/0001-70.

**XXXXXXXXXX**

REPRESENTANTE DA CONTRATADA CNPJ Nº

**XXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

**Anexo III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº **8.782/2024 - CGM/PMA**  
Pregão Eletrônico SRP nº **9/2024.010 CGM/PMA**

**Órgão Gerenciador: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – CGM**

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º **9/2024.010 CGM/PMA**.

No dia XX de XXX de 2024, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – CGM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.947.017/0001-70, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, 67033-000, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Controladora Geral do Município, Sra. **LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA**, casada, brasileira, portadora do RG nº 3757737, CPF sob o nº. 772.806.872-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024.010 CGM/PMA**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ACONDICIONADAS EM MARMITEX E COFFEE-BREAK para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município de Ananindeua, pelo prazo de 12 meses**”, especificados nos itens discriminados no Termo de Referência, anexo *no edital de licitação nº xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

**LOTE X- XXXXXXXXX**

ITEM	UNID	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.**

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
		<b>10</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.*

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.*

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

**ESTADO DO PAR**  
**MUNICPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024.010 CGM/PMA

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preos nas hipoteses previstas no item 8.

5.8. O preo registrado com indicao dos licitantes e fornecedores ser divulgado no PNCP e ficar disponibilizado durante a vigncia da ata de registro de preos.

5.9. Aps a homologao da licitao, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratao direta, ser convocado para assinar a ata de registro de preos, no prazo e nas condioes estabelecidos no edital de licitao, sob pena de decair o direito, sem prejuzo das sanoes previstas na Lei n 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocao poder ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual perodo, mediante solicitao do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administrao.

5.10. A ata de registro de preos ser assinada digitalmente, nos termos da legislao em vigor, conforme preceitua o art.9, pargrafo 2 do Decreto n 1.835 de 20 de maro de 2024.

5.11. Quando o convocado no assinar a ata de registro de preos no prazo e nas condioes estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado  Administrao convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificao, para faz-lo em igual prazo e nas condioes propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hiptese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratao nos termos do item anterior, a Administrao, observados o valor estimado e sua eventual atualizao nos termos *do edital*, poder:

5.12.1. Convocar para negociao os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preos foram registrados sem reduo, observada a ordem de classificao, com vistas  obteno de preo melhor, mesmo que acima do preo do adjudicatrio; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condioes ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatria, quando frustrada a negociao de melhor condio.

5.13. A existncia de preos registrados implicar compromisso de fornecimento nas condioes estabelecidas, mas no obrigar a Administrao a contratar, facultada a realizao de licitao especfica para a aquisio pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preos registrados podero ser alterados ou atualizados em decorrncia de eventual reduo dos preos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servios registrados, nas seguintes situaoes:

5.14.1. Em caso de fora maior, caso fortuito ou fato do prncipe ou em decorrncia de fatos imprevisveis ou previsveis de consequncias incalculveis, que inviabilizem a execuo da ata tal como pactuada, nos termos da alnea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou entidade gerenciador(a) a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor

**ESTADO DO PAR**  
**MUNICPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGO ELETRNICO SRP N 9/2024.010 CGM/PMA

dever cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto n 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuzo das sanções previstas na Lei n 14.133, de 2021, e na legislação aplicvel.

6.2.3. Na hiptese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o rgo ou entidade gerenciador(a) convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se no obtiver xito nas negociações, o rgo ou entidade gerenciador(a) proceder a cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotar as medidas cabveis para a obtenção da contratação mais vantajosa  Administração Pblica Municipal.

6.2.5. Na hiptese de comprovação da majoraão do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o rgo ou entidade gerenciadora atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O rgo ou entidade gerenciadora comunicar aos rgos e s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteraão do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteraão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços (ARP) podero ser remanejadas pelo rgo ou entidade gerenciadora entre os rgos ou as entidades participantes e no participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poder ser feito:

7.1.3. De rgo ou entidade participante para rgo ou entidade participante; ou

7.1.4. De rgo ou entidade participante para rgo ou entidade no participante.

7.1.5. O rgo ou entidade gerenciador(a) que tiver estimado as quantidades que pretende contratar ser considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.6. Na hiptese de remanejamento de rgo ou entidade participante para rgo ou entidade no participante, sero observados os limites previstos no art. 35 do Decreto n 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.7. Competir ao rgo ou  entidade gerenciador(a) autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo rgo ou pela entidade participante, desde que haja prvia anuncia do rgo ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre rgos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municpios distintos, caber ao fornecedor beneficirio da ata de registro de preços,

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciador(a), garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciador(a) poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciador(a), em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

ESTADO DO PAR   
MUNIC PIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITA O  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  8.782/2024 CGM/PMA  
PREG O ELETR NICO SRP N  9/2024.010 CGM/PMA

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Pre os ensejar  aplica o das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As san es tamb m se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre os que, convocados, n o honrarem o compromisso assumido injustificadamente ap s terem assinado a ata.

9.2.   da compet ncia do gerenciador a aplica o das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de pre o (art. 7 , inc. XIV, do Decreto n  11.462, de 2023), exceto nas hip teses em que o descumprimento disser respeito  s contrata es dos  rg os ou entidade participante, caso no qual caber  ao respectivo  rg o participante a aplica o da penalidade (art. 8 , inc. IX, do Decreto n  11.462, de 2023).

9.3. O  rg o ou entidade participante dever  comunicar ao  rg o gerenciador qualquer das ocorr ncias previstas no item 9.1, dada a necessidade de instaura o de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDI ES GERAIS**

10.1. As condi es gerais de execu o do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obriga es da Administra o e do fornecedor registrado, penalidades e demais condi es do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada c pia aos demais  rg os participantes (se houver)*.

ANANINDEUA-PA, XX de XXX de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE DE ANANINDEUA/  
FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE ANANINDEUA  
**CNPJ: 11.948.192/0001-89**  
CONTRATANTE

CONTRATADO  
C.N.P.J. n 

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N 

2. \_\_\_\_\_

CPF

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.782/2024 CGM/PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024.010 CGM/PMA

ANEXO IV  
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	CATMAT/CATSER	VALOR UNIT MÉDIO POR MÊS	VALOR MÉDIO ANUAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CONDICIONADAS EM MARMITEX: CARNE VERMELHA, CARNE BRANCA OU MARISCO – FORMA DE PREPARO: ASSADO, FRITO OU COZIDO (120g); ARROZ INTEGRAL (60g), MACARRÃO DE TRIGO OU DE ARROZ (60g), FEIJÃO PRETO OU RAJADO (90g) E FAROFA (20g). MIX DE SALADA (CRUA OU COZIDA) ZERO LACTOSE. ACOMPANHADA DE SUCO DE FRUTAS 300ml. A EMBALAGEM TERÁ DE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL OU ISOPOR, FORMATO REDONDO.	3.960	3697	R\$ 32,73	R\$129.610,80
2	COFFEE BREAK: 04 OPÇÕES DE FRUTAS, MINIS SANDUÍCHES NATURAIS, COM RECHEIO DE FRANGO, PEITO DE PERU, ATUM, QUEIJO E PRESUNTO, SENDO EM TRÊS TIPOS DE PÃES DIFERENTES. SALGADINHOS DE LINHA INTERMEDIÁRIA: ENROLADINHO DE FRANGO, ENROLADINHO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ESFIRRA DE CARNE, PASTÉIS DE CARNE E/OU FRANGO, CROISSANT, BOLO, PÃO DE QUEIJO. ACOMPANHADO DE BEBIDAS TIPO: ACHOCOLATADO, CAFÉ COM LEITE, SUCOS E/OU REFRIGERANTES. OBS: CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE	270	3697	R\$ 34,95	R\$ 9.436,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 139.047,30</b>	